

Conselho Municipal de Saúde Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 009/2013 de 10 de julho de 2013, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em conformidade com Art. 169 parágrafo III da constituição estadual e dos Artigos 196, 197, 198 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução 453, de 10 de Maio de 2012 do CNS, no uso de sua competência Municipal, conferida pela Lei 4.658 de 06 de dezembro de 1991,

Reunido ordinariamente em 09 de julho de 2013.

Resolve:

Aprovar o regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde terá como tema: **“Resgatando as Propostas e Construindo as Redes de Atenção à Saúde de Ponta Grossa”**, que será realizada no dia 20 de Julho de 2013, no Grande Auditório da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG – Campus Central, Bloco A, situada na Praça Santa Andrade, nº01 – centro na cidade de Ponta Grossa.

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

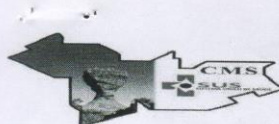
Art. 1º- A 1ª Plenária Municipal de Saúde terá como tema: **“Resgatando as Propostas e Construindo as Redes de Atenção à Saúde de Ponta Grossa”**, que será realizada no dia 20 de Julho de 2013, no Grande Auditório da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG – Campus Central, Bloco A, situada na Praça Santa Andrade, nº01 – centro na cidade de Ponta Grossa.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Participará da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponta Grossa todos os Conselheiros Municipais de Saúde (Titulares e Suplentes) e demais membros da comunidade, até o limite de 300 pessoas.

§1º. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 19 de Julho, das 13 as 17 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, Rua XV de Novembro, 120 – sala 03, e no dia 20 de julho, no local onde será realizado a 1ª Plenária Municipal de Saúde, no Grande Auditório da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG – Campus Central Bloco A, no período das 8 às 10 horas da manhã.

§2º Os Conselheiros Municipais de Saúde (Titulares e Suplentes) são participantes natos da 1ª Plenária Municipal de Saúde.



CAPÍTULO III
DOS REPRESENTANTES

Art.3º - As inscrições iniciarão as 08h00min da manhã e encerrarão às 10h00min da manhã do dia 20 de Julho de 2013, onde cada participante poderá optar em participar de um Grupo de Trabalho conforme o Tema.

Art. 4º - Os participantes devidamente inscritos na 1ª Plenária Municipal de Saúde terão direito a voz e voto, os demais participantes terão direito somente a voz.

CAPÍTULO IV
DA MESA REDONDA / DEBATES E GRUPOS

Art.5º - A programação contará com duas (2) Mesas Redondas e oito (8) Grupos de Trabalhos de cada segmento subdivididos em quatro (4) temas sendo:

1. Doenças Crônicas
2. Materno Infantil
3. Urgência e Emergência
4. Doença Mental

§1º. A Mesa Redonda terá como tema: “A legislação estruturante do SUS”, com os sub-temas:

- I. Lei Complementar 141/12;
- II. Decreto 7508/11.

§2º. A Mesa Redonda terá como tema: “Formação de Redes de Atenção à Saúde”.

§3º. Os Grupos de Trabalhos terão como tema central: “Fortalecendo o Controle Social em Ponta Grossa”.

I. Os participantes serão divididos por Grupos de Trabalho que serão divididos conforme os quatro (4) Temas Centrais: Doenças Crônicas, Materno Infantil, Urgência e Emergência, Doença Mental.

II. Cada Grupo de Trabalho indicará um Relator, escolhido entre os seus representantes, para dar encaminhamento aos Trabalhos.

III. Cada Grupo deverá apresentar até dez (10) Propostas para a Plenária Final.

§ 4º. Os Grupos contarão com um Facilitador, um Coordenador indicados pela Coordenação da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponta Grossa, e um Relator escolhido entre os participantes do grupo.

§.5º. Compete aos Coordenadores:

- I. Proceder a apresentação dos integrantes;
- II. Esclarecer dúvidas quanto a dinâmica do grupo;
- III. Orientar para que cada grupo de trabalho discuta o tema, respeitando-se a ordem de discussão proposta;



IV. Solicitar ajuda da Comissão Organizadora para resolução de problemas operacionais, logística e casos omissos;

§ 6º. Compete aos facilitadores:

- I. Apresentar subsídios de informação referente a temática abordada;
- II. Contribuir com a discussão no que concerne a informações técnicas;
- III. Promover a participação de todos;

§ 7º. Compete aos relatores:

- I. Redigir as propostas discutidas e aprovadas no grupo, de maneira clara e compreensiva, entregando-as ao Compilador, o qual recolherá nas salas até as 16 horas, para posterior apresentação, discussão e aprovação, ou não, na Plenária Final.

Art. 6º- Será facultado a qualquer participante, devidamente credenciado na 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponta Grossa, por ordem e mediante inscrição à Mesa dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente e/ou recomendações pertinentes ao Tema.

§1º. Os participantes terão três (3) minutos improrrogáveis para fazer sua intervenção oral e serão informados quando faltar um (1) minuto para a conclusão de sua fala.

§2º. A mesa dos trabalhos submeterá ao Plenário o limite de inscrições, se necessário.

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES

Art. 7º. Poderão ser apresentadas moções, conforme formulário próprio, com no mínimo de 30% de assinaturas dos inscritos na Plenária.

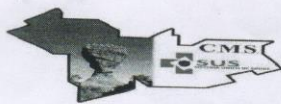
CAPÍTULO VI DAS PROPOSTAS NOVAS

Art. 8º. Se houver tempo hábil, dentro dos grupos de trabalho, poderão ser incluídas propostas novas, conforme o tema.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º. Caberá a Plenária Final:

- I. Socializar os encaminhamentos dos Grupos de Trabalho que deverão ser entregues em formulário específico à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa que encaminhará a Secretaria Municipal de Saúde como Proposta para o Plano Plurianual de Saúde que contempla os anos de 2014 a 2017.



§1º. Os trabalhos na Plenária serão conduzidos da seguinte forma:

I. Questão de Ordem;

II. Questão de esclarecimento;

III. Solicitação de destaque (Tempo de manifestação de 02 (dois) minutos, sendo um a favor e um contra. Esclarecida a Plenária coloca-se em votação, caso contrário, abre-se para mais uma manifestação favorável e uma contrária).

§2º. O presente Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde, com o tema "Resgatando as propostas e construindo as redes de atenção à saúde de Ponta Grossa", foi aprovado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 09 de julho de 2013.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 10 de julho de 2013.

Sergio Ferreira Doszanet
Presidente CMS

Homologo a presente Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 009/2013, nos termos do §2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Erildo Vicente Muller
Secretário Municipal de Saúde